

RESOLUÇÃO CONSEACC/IT 09/2011

ALTERA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DO CAMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do CONSEACC, *Campus Itatiba*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, XI, do Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 17 de maio de 2011, constante ao Parecer CONSEACC 10/2011 – Processo 10/2011, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Arquitetura e Urbanismo, do *Campus Itatiba* da Universidade São Francisco – USF, constante da Resolução CONSEPE 99/2009.

Parágrafo único. O art. 3º, pela alteração do §2º e exclusão do §3º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O TCC será desenvolvido em duas fases, por meio do cumprimento de disciplinas obrigatórias:

- I. A primeira fase é composta pela disciplina GR00725 – Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo;*
- II. A segunda fase é composta pela disciplina GR00925 – Trabalho de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo.*

§ 1º As disciplinas GR00725 e GR00925 são partes integrantes da matriz curricular do curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, código 1016, currículo 0001-B, oferecidas respectivamente no 9º e 10º semestres do referido curso.

§ 2º Somente poderão cursar a disciplina GR00925 – Trabalho de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo os estudantes aprovados na disciplina GR00725 – Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e que estejam matriculados no 10º semestre.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Itatiba, 17 de maio de 2011.

Prof. Carlos Eduardo Pizzolatto
Presidente